



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizado no bairro Cajuru. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores dos bairros:

#### CAJURU

**I – ALEXANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA e DIEGO INÁCIO ALVES** – Rua Alberto Vieira – Lote 13, Quadra 24 – P.A. 582/2020

**II – MARIA AUGUSTA PAULINO** – Rua Juvenal Bizinoto – Lote 07, Quadra 23 – P.A. 583/2020

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 29 de outubro de 2020.

**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Presidente Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**